



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1008484

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. Do objeto:

1.1.1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames clínicos, na modalidade check-up em saúde, em um mesmo turno (manhã ou tarde) e local, contando com várias especialidades médicas e estrutura laboratorial e de imagem.

1.1.2. Das unidades

1.1.2.1. A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) unidade na cidade do Rio de Janeiro, sendo esta unidade, necessariamente, localizada na Zona Sul ou Centro da cidade, pela maior facilidade de acesso aos beneficiários.

1.1.2.2. A(s) unidade(s) deverá(ão) dispor obrigatoriamente de todos os exames clínicos, laboratoriais e complementares de forma a poderem ser realizados integralmente no mesmo turno (manhã ou tarde) e em um único local (unidade), sem a necessidade de deslocamento do beneficiário, assegurando seu conforto e praticidade.

1.1.2.3. A(s) unidade(s) deverá(ão) dispor de fácil acesso e estacionamento próximo.

1.1.3. Dos serviços

1.1.3.1. A Contratada oferecerá, no mesmo turno e local, a todos os beneficiários, as seguintes avaliações:

1.1.3.1.1 - Avaliação clínica completa.

1.1.3.1.2 - Avaliação cardiológica.

1.1.3.1.3 - Avaliação da composição corporal.

1.1.3.1.4 - Avaliação de perfil de imunização com recomendação quanto à vacinação.

1.1.3.1.5 - Avaliação oftalmológica.

1.1.3.1.6 - Avaliação dermatológica.

1.1.3.1.7 - Avaliação ginecológica, para as beneficiárias do sexo feminino.

1.1.3.1.8 - Avaliação proctológica, para os beneficiários do sexo masculino.

1.1.3.1.9 - Avaliação urológica, para os beneficiários do sexo masculino.

1.1.3.1.10 - A Contratada deverá atender ao preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no que couber.

1.1.3.2. A Contratada oferecerá a todos os beneficiários os seguintes exames, cujos materiais também poderão ser coletados em domicílio, no mesmo dia do check-up ou em data próxima, a critério do beneficiário:

1.1.3.2.1 - Hemograma completo.

- 1.1.3.2.2 - VHS.
- 1.1.3.2.3 - PCR-t.
- 1.1.3.2.4 - Glicemia de jejum.
- 1.1.3.2.5 - Uréia.
- 1.1.3.2.6 - Creatinina.
- 1.1.3.2.7 - Ácido úrico.
- 1.1.3.2.8 - Lipidograma.
- 1.1.3.2.9 - Hepatograma.
- 1.1.3.2.10 - TSH.
- 1.1.3.2.11 - T4 livre.
- 1.1.3.2.12 - VDRL.
- 1.1.3.2.13 - Anti-HCV.
- 1.1.3.2.14 - HBSAg e anti-HBC.
- 1.1.3.2.15 - EAS.
- 1.1.3.2.16 - Parasitológico de fezes.
- 1.1.3.2.17 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes.
- 1.1.3.2.18 - PSA livre e total, para os beneficiários do sexo masculino.
- 1.1.3.3. A Contratada oferecerá a todas as beneficiárias os seguintes exames:
 - 1.1.3.3.1 - Colpocitologia.
 - 1.1.3.3.2 - USG de mamas.
 - 1.1.3.3.3 - USG transvaginal.
- 1.1.3.4. A Contratada oferecerá a todos os beneficiários os seguintes exames oftalmológicos:
 - 1.1.3.4.1 - Tonometria.
 - 1.1.3.4.2 - Refração.
 - 1.1.3.4.3 - Fundoscopia.
 - 1.1.3.4.4 - Acuidade visual.
- 1.1.3.5. A Contratada oferecerá a todos os beneficiários o exame otorrinolaringológico de audiometria com timpanometria.
- 1.1.3.6. A Contratada oferecerá a todos os beneficiários os seguintes exames complementares:
 - 1.1.3.6.1 - ECG.
 - 1.1.3.6.2 - Teste ergométrico.
 - 1.1.3.6.3 - RX de tórax - PA e perfil.
 - 1.1.3.6.4 - USG de abdome total.
 - 1.1.3.6.5 - Ecocardiograma.
 - 1.1.3.6.6 - Doppler de carótidas e vertebrais.
 - 1.1.3.6.7 - Retossigmoidoscopia.
 - 1.1.3.6.8 - Mamografia digital, para as beneficiárias do sexo feminino.
 - 1.1.3.6.9 - USG de próstata, para os beneficiários do sexo masculino.
- 1.1.3.7. Haverá agendamento prévio dos beneficiários junto à Contratada para a realização do check-up.

1.1.3.8. Como beneficiários dos serviços se enquadram exclusivamente os magistrados ativos do TRF2 e Seções Judiciárias vinculadas, com idade a partir de 49 anos, completos até o dia 31/12/2025.

1.1.3.8.1. A listagem nominal de magistrados elegíveis como beneficiários será fornecida previamente pelo Contratante, para conferência e controle, por parte da Contratada, no momento dos agendamentos.

1.1.3.9. No momento da realização do exame, o beneficiário deverá assinar uma Declaração de Comparecimento e o posterior envio deste documento para a Contratante será condição obrigatória para a rotina de pagamento, conforme descrito no item 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, como comprovação da realização do serviço.

1.1.3.9.1. Na Declaração de Comparecimento, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), também deverá constar o registro escrito do consentimento (ou a recusa) do beneficiário quanto ao compartilhamento de dados pessoais sensíveis, no que se refere estritamente ao envio, ao corpo médico do quadro de pessoal da Divisão de Atenção à Saúde deste Tribunal ou aos setores correlatos das Seções Judiciárias jurisdicionadas, do laudo final do *check-up* e dos resultados dos exames realizados, conforme subitem 1.1.5.1.2.

1.1.4. Do Corpo Técnico

1.1.4.1. A Contratada deverá possuir profissionais habilitados nas áreas de atuação, com formação e especialização reconhecidas pelo Ministério da Educação e pelos respectivos Conselhos Profissionais, conforme o caso.

1.1.5. Dos resultados

1.1.5.1. A Contratada disponibilizará para o beneficiário e encaminhará para a Divisão de Atenção à Saúde deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região ou aos setores correlatos das Seções Judiciárias jurisdicionadas, conforme o órgão de lotação do magistrado, mediante autorização por escrito referente ao compartilhamento, conforme subitem 1.1.3.9.1, relatório com o laudo final das avaliações e os resultados dos exames no prazo máximo de 10 dias úteis da realização de cada *check-up*, sempre de forma sigilosa, conforme descrito a seguir:

1.1.5.1.1. Ao magistrado: os resultados e laudos dos exames;

1.1.5.1.2. Ao corpo médico do quadro de pessoal da Divisão de Atenção à Saúde deste Tribunal ou aos setores correlatos das Seções Judiciárias jurisdicionadas, conforme o órgão de lotação do magistrado: cópia digital dos resultados e laudos individuais de cada magistrado avaliado.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1. O prazo de vigência do Contrato terá início no primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante até o dia 19/12/2025, inclusive.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1. Não se aplica.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1. Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1. Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1. Possuir registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.

1.6.2. Comprovação de aptidão mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante tenha prestado serviço de check-up médico semelhante ao objeto descrito neste Termo de Referência.

1.6.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

1.6.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos e se for solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e do local em que foram prestados os serviços;

1.6.2.3. A Administração do TRF 2ª Região poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas, na Sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pela licitante.

1.7 VISTORIA:

1.7.1. Não se aplica.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1. Realização de 180 check-ups de saúde, destinados aos magistrados ativos da Justiça Federal da 2ª Região, com idade igual ou superior a 49 anos, completos até 31/12/2025, mediante adesão voluntária destes beneficiários, de acordo com o seguinte quantitativo:

1.8.1.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região: 34 check-ups de saúde;

1.8.1.2. Seção Judiciária do Rio de Janeiro: 122 check-ups de saúde;

1.8.1.3. Seção Judiciária do Espírito Santo: 24 check-ups de saúde.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1. Os serviços serão prestados em unidade própria da Contratada.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1. Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1. Oferecer e realizar todas as avaliações e exames elencados no Termo de Referência, em uma mesma unidade e em um único turno.

1.11.2. Realizar o agendamento do check-up diretamente com os beneficiários, que entrarão em contato com a empresa.

1.11.3. Ao realizar os agendamentos, conferir se o interessado consta da listagem de beneficiários elegíveis.

1.11.4. Disponibilizar ao beneficiário a Declaração de Comparecimento no momento da realização do check-up, para preenchimento e assinatura.

1.11.5. Encaminhar ao contratante as Declarações de Comparecimento assinadas, mensalmente, junto do documento fiscal.

1.11.6. Encaminhar ao contratante cópia digital dos resultados dos check-ups realizados (ou link para acesso on-line), sempre que autorizado pelos beneficiários na Declaração de Comparecimento.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1. Fornecer à contratada listagem nominal dos beneficiários elegíveis.

1.12.2. Informar prontamente à contratada eventuais atualizações da listagem durante a vigência da contratação.

1.12.3. Fornecer à contratada modelo de Declaração de Comparecimento.

1.13 CÓDIGO SIASG: 12920

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1. Macrodesafio: (PLJUS 21/26-APGP) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

1.14.2. Objetivo estratégico: (PLJUS 21/26-APGP) Promoção de iniciativas de engajamento e motivação das pessoas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Identificação do problema (demanda)

2.1.1. A rotina atribulada e estressante dos magistrados, além de configurar, por si só, fator de risco para a saúde, também dificulta a manutenção dos cuidados preventivos de saúde, tanto pelo pouco tempo disponível para se dedicarem a estes cuidados, quanto pela diversidade de especialidades médicas e exames necessários para alcançar um efetivo levantamento das condições de saúde individuais.

2.1.2. O TRF2, ao oferecer aos magistrados da 2ª Região o acesso a exames preventivos na modalidade de check-up – a saber: realização de todos os exames, das várias especialidades médicas, em um único turno de 4 a 5 horas de duração, e em um único local –, responde a ambos os impasses (falta de tempo e diversidade de especialidades) e promove a saúde dos magistrados.

2.1.3. A preocupação com critérios de economicidade, de modo a tornar a contratação menos onerosa aos cofres públicos, se configura fator determinante para a definição de uma idade mínima como critério para definir o público-alvo da contratação, a saber, 49 anos (completos até o dia 31/12/2025).

2.1.4. Neste cenário, a contratação: (a) oferece acesso a cuidados preventivos de saúde a aqueles que, pelo fator idade, têm maior risco de adoecimento e (b) torna a contratação menos onerosa, ao limitar o quantitativo de beneficiários com o recorte de faixa etária.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A contratação busca facilitar o acesso a cuidados preventivos de saúde, visando melhorias diretas e indiretas na vida funcional do magistrado com idade a partir de 49 anos, com o objetivo de manutenção da capacidade produtiva na prática da atividade jurisdicional, com eficiência, prevenção de doenças, redução de absenteísmo e melhorias na qualidade de vida.

2.2.2. Além disso, a contratação permite a apuração de indicadores de saúde exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na Resolução 207 de 2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, no que tange a dados epidemiológicos acerca da saúde dos magistrados da 2ª Região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Com a contratação, garante-se aos magistrados com idade igual ou superior a 49 anos, completos até o dia 31/12/2025, o acesso a 01 (um) check-up de saúde anual por beneficiário, em data de sua preferência, agendada diretamente com a empresa até o final do exercício (mais precisamente até o dia 19/12/2025, prazo de vigência contratual), proporcionando prevenção de doenças e diagnóstico precoce no caso de alguma enfermidade, com impactos positivos na redução do absenteísmo e na melhoria da qualidade de vida.

3.2. Durante a execução contratual, conforme os beneficiários realizam seus exames, a empresa disponibilizará os resultados tanto para o magistrado, quanto para o corpo médico da Divisão de Atenção à Saúde/DISAU deste Tribunal ou aos setores correlatos das Seções Judiciárias jurisdicionadas (desde que o magistrado tenha autorizado este compartilhamento, conforme descrito no subitem 1.1.3.9.1. do item 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO).

3.3. Ao final do exercício, será possível fazer o levantamento dos dados de saúde dos magistrados ao longo do ano, em termos epidemiológicos (dados estatísticos de doenças mais prevalentes no grupo), o que também fundamenta a apuração dos indicadores de saúde exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na Resolução 207 de 2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. Requisitos técnicos

4.1.1.1. Corpo técnico: a empresa deverá possuir profissionais habilitados nas áreas de atuação, com formação e especialização reconhecidas pelo Ministério da Educação e pelos respectivos Conselhos Profissionais, conforme o caso (tal como descrito no subitem 1.1.4. do item 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO)

4.1.1.2. Qualificação técnica: a empresa deverá estar registrada junto ao Conselho Regional de Medicina e deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, já ter prestado serviço de check-up médico.

4.1.2. Requisitos de conformidade e segurança

4.1.2.1. Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, os resultados dos check-ups somente serão encaminhados ao corpo médico do quadro de pessoal da Divisão de Atenção à Saúde deste Tribunal ou aos setores correlatos das Seções Judiciárias jurisdicionadas com a anuência do beneficiário, por se tratarem de dados pessoais sensíveis.

4.1.2.1.1. A anuência ou a recusa do beneficiário serão registradas por escrito na Declaração de Comparecimento, como previsto no subitem 1.1.3.9.1 do Item 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Conforme preconizado no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União](#), com relação a todos os entes públicos ou privados que prestam serviços relacionados à saúde humana, a empresa deve realizar a devida coleta e destinação aos resíduos de saúde gerados em sua atividade, de acordo com a RDC 222, de 28/03/2018, da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1. Busca-se alcançar o maior número possível de beneficiários, dentro da faixa etária estipulada, visando promover a saúde dos magistrados que se encontram em idade de maior risco para adoecimento, com reflexos na redução dos níveis de absenteísmo, pela menor incidência de afastamentos por motivo de saúde, além de favorecer melhorias na qualidade de vida e na capacidade produtiva, em função da prevenção de doenças e diagnóstico precoce no caso de alguma enfermidade.

5.2. O estabelecimento de faixa etária mínima para o público-alvo (49 anos) responde a critério de economicidade, ao oferecer o serviço especificamente para aqueles com maiores riscos de adoecimento em função da idade, reduzindo o custo total da contratação.

5.3. Ao fim da execução contratual, os resultados dos exames possibilitam a apuração dos indicadores de saúde exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na Resolução 207 de 2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, acerca da saúde dos magistrados da 2ª Região.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.2. As comunicações entre o TRF 2ª Região e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1. O gestor do contrato manterá o histórico de gerenciamento do contrato, com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.3. O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.4. O gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.5. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas ao objeto desta contratação:

6.4.1. Mensalmente, por ocasião do recebimento dos documentos fiscais para pagamento (conforme descrito no item 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO), o gestor do contrato verificará na lista nominal fornecida pela empresa constando os beneficiários referentes a aquele mês:

6.4.1.1. Se as respectivas Declarações de Comparecimento apresentadas estão devidamente preenchidas e assinadas;

6.4.1.2. Se correspondem ao quantitativo total de exames apresentados na Nota Fiscal;

6.4.1.3. Se os check-up's realizados correspondem exclusivamente a beneficiários elegíveis (idade de 49 anos ou mais).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. As condições de pagamento encontram-se detalhadas no item 16 do Edital

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR TOTAL.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) desta Corte, identificada pelo ID 63 da programação orçamentária, relativo à despesa específica do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (ressaltando que se trata de contratação de âmbito regional).

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

INDICADOR 1	
Título	Qualidade do serviço prestado sob a ótica do usuário.
Finalidade	Resguardar a qualidade do serviço contratado.
Meta a cumprir	.Máximo de 01 reclamação do usuário, recebida pelo gestor do contrato a cada trimestre de vigência da contratação, <u>sem</u> resolução satisfatória. .Máximo de 03 reclamações de usuários, recebidas pelo gestor do contrato a cada trimestre de vigência da contratação, <u>com</u> resolução satisfatória.
Instrumento de medição	Recebimento de reclamação escrita dos usuários, a partir da qual a empresa será contatada pelo gestor do contrato para resolver o fato motivador da reclamação. Serão contabilizados, a cada trimestre: (a) quantitativo de reclamações sem resolução satisfatória e (b) quantitativo de reclamações com resolução satisfatória.
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor do contrato.
Periodicidade	Trimestral.
Mecanismo de cálculo	A cada trimestre, o quantitativo de reclamações sem resolução satisfatória e com resolução satisfatória será contabilizado e somado, conforme pontuação abaixo: .02 pontos para cada nova reclamação <u>sem</u> resolução satisfatória, contados a partir da segunda reclamação sem solução satisfatória recebida; .01 ponto para cada nova reclamação <u>com</u> resolução satisfatória, contados a partir da quarta reclamação com solução satisfatória recebida. Obs: O somatório da pontuação obtida acima não será cumulativo com outros trimestres.
Início de Vigência	1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

INDICADOR 1	
Faixas de ajuste no pagamento	01 ponto = pagamento de 90% sobre o valor individual de 01 check-up, a incidir sobre a próxima Nota Fiscal apresentada. 02 pontos = pagamento de 90% sobre o valor individual de 02 checkups, a incidir sobre a próxima Nota Fiscal apresentada. 03 pontos = pagamento de 90% sobre o valor individual de 03 checkups, a incidir sobre a próxima Nota Fiscal apresentada. 04 pontos = pagamento de 90% sobre o valor individual de 04 checkups, a incidir sobre a próxima Nota Fiscal apresentada. 05 pontos = pagamento de 90% sobre o valor individual de 05 checkups, a incidir sobre a próxima Nota Fiscal apresentada. 06 pontos = pagamento de 80% sobre o valor individual de 06 checkups, a incidir sobre a próxima Nota Fiscal apresentada. 07 pontos = pagamento de 80% sobre o valor individual de 07 checkups, a incidir sobre a próxima Nota Fiscal apresentada. 08 pontos = pagamento de 80% sobre o valor individual de 08 checkups, a incidir sobre a próxima Nota Fiscal apresentada. 09 pontos = pagamento de 80% sobre o valor individual de 09 checkups, a incidir sobre a próxima Nota Fiscal apresentada. 10 pontos = pagamento de 80% sobre o valor individual de 10 checkups, a incidir sobre a próxima Nota Fiscal apresentada.
Sanções	Acima de 10 pontos, multa de 10% sobre o valor total da contratação.
Observações	Caberá ao gestor do contrato avaliar se as reclamações obtiveram ou não resolução satisfatória, considerando as manifestações da Contratada e do usuário.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1. Evento de Risco: Licitação deserta

12.1.1. Probabilidade (A): 2

12.1.2. Impacto (B): 5

12.1.3. Nivel do Risco (AxB): 10

12.1.4. Tratamento (Evitar / Eliminar / Reduzir / Aceitar / Compartilhar / Aumentar): Reduzir.

12.1.5. Ações Preventivas: Contactar empresas do ramo para divulgar a publicação do Edital.

12.1.6. Responsabilidade (Contratante / Contratada / Compartilhada): Contratante.

12.1.7. Medidas de Contigência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas.

12.1.8. Responsabilidade (Contratante / Contratada / Compartilhada): Contratante.

12.1.9. Segurável pela Contratada (Sim/Não): não se aplica.

12.1.10. Termo aditivo no caso de ocorrência do evento de risco: não se aplica.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SOEIRO TEIXEIRA**, **Diretor**, em 23/05/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO**, **Supervisora**, em 23/05/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1008484** e o código CRC **78AADD2B**.